LEI MUNICIPAL Nº 1076 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 1091/2001)
Período: De 25/11/2024 a 24/12/2024
Local: Mural da Prefeitura.
Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete

Altera o inciso I do art. 6º da Lei Municipal n° 1024 de 14 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o inciso I do art. 6º da Lei municipal n° 1.024 de 14, de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

(...)

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional por reestimativa, ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024.

Luiz Carlos Wagner
Secretário da Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar/RS

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas"